

LEI MUNICIPAL N.º 2.092/2011

“Autoriza o Poder Executivo a incluir ação, produto e meta na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, abertura de créditos especiais no Orçamento Municipal vigente e da outras providências.”

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1932/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a seguinte ação:

Programa: Gestão Municipal em Educação

Ação: Construção de Creche

Produto: Obra construída

Meta física: 1

Objetivo: Apoiar financeiramente para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade ilopolitana a melhoria de infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de Escola, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

Total..... R\$ 707.070,71

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2047/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

Programa: Gestão Municipal em Educação

Ação: Construção de Creche

Produto: Obra construída

Meta física: 1

Objetivo: Apoiar financeiramente para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade ilopolitana a melhoria de infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de Escola, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PRÓ-INFÂNCIA.

Total..... R\$ 707.070,71

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares especiais no orçamento vigente - Lei Municipal n.º 2070/2010:

08.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Cultura

08.01.00.000.0000.0.000 – Ensino Básico

08.01.12.000.0000.0.000 – Educação

08.01.12.365.0000.0.000 – Educação Infantil

08.01.12.365.0013.0.000 – Gestão Municipal em Educação

08.01.12.365.0013.1.020 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.070,71

Total.....R\$ 707.070,71

Art. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais de que trata o artigo 3º da presente Lei, o superávit financeiro do exercício anterior-Recurso Livre (0001), no valor de R\$ 7.070,71 e o recurso repassado pela União relativo ao Convênio nº 710250/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Ilópolis, no valor de R\$ 700.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 03 de março de 2011.

Osmar Baldissarelli
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Angelo Tomasini
Secretário de Administração